



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

ANEXO XIV

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma Agência de Publicidade e Propaganda, empresa especializada na divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração Municipal, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação

1.2 - Planejamento, estudo, atividade de criação, produção, veiculação de controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, de caráter informativo, educativo e de orientação social, nas formas de impressos, áudio e vídeo que sejam de interesse de cada secretaria municipal, em especial, nas áreas de educação, esporte, saúde, segurança, cultura, fazendária, urbanista, saneamento, transportes, ambiental, agricultura, desenvolvimento econômico, turismo e eventos cívicos;

- a) Produção de VTs (15", 30", 45", 90" e outros), em DVD e md;
- b) Produção de áudio para veiculação móvel e em sistema de TV e radiofusão, em cd;
- c) Produção de materiais na forma de cartazes, folders, banners, planfletos, faixas, outdoor e outros materiais publicitários de comunicação visual;
- d) Agenciamento de espaços publicitários nos meios de comunicação impressos, televisivos, radiofônicos, internet e outros, de abrangência local, regional, estadual, nacional e internacional, que atendam as necessidades da administração pública na veiculação de matérias educativas, informativas e de interesse público, em conformidade com legislação vigente;
- e) Agenciamento de veiculação publicitária em sistema de outdoor e busdoor.

1.3 - Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a)** ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

- b) à produção e execução técnicas das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.3 terão a finalidade de:

1.2.1 - gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

1.2.2 - aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

1.2.3 - possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3 - É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 1.3, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3.1 – Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no item 1.3 o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículos de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos educacionais e culturais feita por veículos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A especificação do Objeto encontram-se no Pedido de Compra nº. 000069/2019 e anexos deste projeto básico;

4. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1. O preço máximo de contratação corresponde a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados, conforme necessidade do Gabinete do Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

5.2. O prazo global para execução da obra será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes com base no art. 57 e seus incisos, da lei 8666/93.

5.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

6. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - Compete ao Setor de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, as funções de:

- a) Coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo;
- b) Coordenar e desenvolver as atividades de divulgação;
- c) Executar as atividades de imprensa e publicidade do Executivo Municipal;

6.2 - Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou terá autorizada sua veiculação pelo Setor de Comunicação.

6.3 - O serviço de publicidade abrangerá as ações do governo referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, abastecimento, meio ambiente, dentre outros.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da prefeitura municipal, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra para representá-la na execução do contrato.

6.5. O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

6.5. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização municipal poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

6.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. A contratante pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada após repasse e liberação da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.2. As demais condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta do edital.

7.3. Os serviços a serem executados deverão ser submetidos à apreciação do Sr. Valdinei Esteves Guimarães.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1– Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;

8.2 – Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato;

8.4 – Comunicar, por escrito, à Agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

8.5 - Providenciar as inspeções da execução, através do órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, bem como aos detalhes e instruções fornecidos, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo, para todos os efeitos de direito, como se nele estivessem transcritos;

9.2 - Executar os serviços a serem contratados, com fiel observância às disposições da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

9.3 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados;

9.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços

9.5 - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) pertencer ao quadro de empregados da Contratada ou estar devidamente credenciado pela mesma.

9.5 - Não contratar de terceiros os serviços a ela adjudicados, sem a expressa anuência do Município VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES;

9.6 - Somente poderão ser contratadas as atividades complementares que se enquadrem na descrição do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010, bem como a compra de espaço/tempo junto a veículos e demais meios de divulgação.

9.7 - Haverá a necessidade de seguir os procedimentos de seleção descritos no art. 14, §§ 1º, 2º, 3º da Lei 12.232/2010.

9.8 - É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para execução dos serviços compreendidos no objeto da presente licitação.

9.9 – Para o fornecimento de bens ou serviços especializados a contratada observará as seguintes condições:

9.10 - Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores.

9.11 – Apresentar, pelo menos, **03 (três) orçamentos** coletados entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

9.12 - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitário e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações.

9.13 – Quando do fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a contratada coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do anunciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

9.14 - Para pagamento das despesas com veiculação, deverão constar dos procedimentos de execução do contrato os documentos fiscais apresentados pela contratada, a demonstração do valor devido ao veículo, sua tabela de preços, a indicação dos descontos negociados, os pedidos de inserção e, sempre que possível, relatório de checagem a cargo da empresa independente.

9.15 – Pertencem ao anunciante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo e reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

9.16 – Quando não for possível a apresentação do relatório de checagem de veiculação previsto neste artigo, a contratada demonstrará essa impossibilidade, para que o contratante pondere e decida.

9.17 - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio do anunciante na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

9.18 – As informações sobre os valores pagos serão divulgados pelos totais de cada tipo de serviço prestado por fornecedores e de cada meio de divulgação.

9.19 - A contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

9.20 - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Contrato, o objeto licitado;

9.21 – Manter-se, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.22 – Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.

9.23 – Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Município de Venda Nova do Imigrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

9.24 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

9.25 – Cumprir as exigências das leis, normas de segurança e higiene do trabalho.

9.26 – Acatar as solicitações do Gabinete do Prefeito para iniciar ou paralisar os serviços, em qualquer fase.

9.27 - Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.28 - Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

9.29 - A Contratada deverá prestar esclarecimentos, à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.30 - A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços deste Contrato, que envolvam o nome da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, se houver expressa autorização da administração.

9.31 - É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

9.32 - A contratada poderá contratar outras empresas, para a execução total ou parcial de alguns serviços de que trata este Contrato, mediante anuência prévia, por escrito, do Gabinete do Prefeito, ressaltando-se que a Contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Municipalidade.

9.33 - A Contratada centralizará o comando da publicidade da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas, sem ônus para a Contratante.

9.34 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento conforme apresentado no Conjunto de Informações do Proponente constante da Proposta Técnica da **TOMADA DE PREÇOS nº 000/2019**, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

9.35 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante, descontos especiais (além de normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

9.36 - O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à Contratante, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

9.37 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

9.38 - Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes e por escrito.

9.39 - Obter aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o objeto deste Contrato.

9.40 - Submeter à contratação de terceiros, para a execução dos serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência da Contratante.

9.41 - Nesses casos, a Contratada permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Contratante.

9.42 - A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação à Contratante desse vínculo e obtenção de sua aprovação.

9.43 - Produzir, de início, após a respectiva aprovação do serviço pela Contratante, 01 (uma) cópia DVD 01, 01 (uma) cópia, em CD, de spots e jingles de rádio, 01 (um) fotolito e 01 (duas) provas de fotolito de peças para revistas e jornais.

9.44 - Orientar a produção e a impressão de peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pela Contratante.

9.45 - No caso de necessidade de segunda tiragem, a Contratante poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação.

9.46 - A quantidade do material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela Contratante e sua aprovação dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 6.1.32.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

9.47 - Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e dos serviços em andamento, estes com dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

9.48 - Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e aprovadas, para fins de arquivamento e registro.

9.49 - Registrar em Relatórios de Atendimento, todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

9.50 - Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada à Contratante até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

9.51 - Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a Contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

9.52 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitados as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria Contratada.

9.53 - Só divulgar informações que envolvam o nome da Contratante, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

9.54 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

9.55 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.

9.56 - Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

9.57 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

9.58 - Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

9.59 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

9.60 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato.

9.61 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato.

9.62 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência da CONTRATANTE.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão fiscalizador da atividade do Responsável Técnico da licitante, onde conste que o mesmo já realizou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sem necessidade de cumprimento de prazos mínimos ou máximos e na forma do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2 - Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, para atendimento do Art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.

11.3 - Certificado de Qualificação Técnica, concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

12. PENALIDADES

12.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão de Contrato ou cancelamento da obra de serviço;
- c) Suspensão do direito de contratar junto à CONTRATANTE;
- d) Declaração de inidoneidade.

12.2. Será aplicada multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

12.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução da obra/serviço;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a execução da obra/serviço contratados no prazo fixado.

12.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução da obra/serviço contratado;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

12.5. Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

12.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis:

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes e este contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

002001.0412200012.004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS;
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA;
10010000 – RECURSOS ORDINARIOS.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - Os documentos de cobrança da Contratada, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela Contratante, mediante crédito na conta corrente a ser informada pela Contratada, da seguinte forma:

14.2- **Veiculação:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de veiculação.

14.3 - **Produção:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

14.4 - Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

14.5 - Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação à **TOMADA DE PREÇOS nº 000/2019** ou ao presente **Contrato** e a manifestação de aceitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social: CONTRATANTE- Venda Nova do Imigrante -ES, CNPJ, endereço completo.

14.6 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

14.7 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.8 - A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.9 - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela Contratada, nos prazos e condições previamente aprovados pela Contratante e expressos pelos fornecedores em documentos fiscais, considerando que a Contratante repasse à Contratada os recursos necessários dentro do prazo determinado.

14.10 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.11 - A Contratada apresentará à Contratante, cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 10 (dez) dias consecutivos após sua realização.

14.12 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

14.13 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento e fiscalização de sua execução, com o visto do titular da Secretaria Municipal de Comunicação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

14.14 - Os pagamentos serão feitos conforme item 7.1 desta Cláusula, e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Venda Nova do Imigrante, devidamente válida;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

14.15 - O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, ressalvados os valores devidos a terceiros.

14.16 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Venda Nova Do Imigrante por conta do estabelecido no Edital;
- c) não execução dos serviços nas condições estabelecidas nas OS;
- d) erro(s) ou vício(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is).

14.16 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (SINAPRO), limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).

14.20 - O valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA/IBGE, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da cessão original dos direitos.

14.21 - Despesas com o deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

14.22 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

14.23- As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste Contrato.

15 - DESCONTO DE AGÊNCIA

15.1 - Além da remuneração prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o Art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966 e alterado pelo decreto nº 4.563/2002.

16 - DIREITOS AUTORAIS

16.1 - O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nesta Cláusula.

16.2 - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, após a vigência deste Contrato, com ou sem eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

16.3 - Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que CONTRATANTE escolha uma das opções.

16.4 - Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 12 (doze) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

16.5 - Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

- a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;
- b) estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

16.4 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

16.5 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

16.6 - A critério da CONTRATANTE poderá esta aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, dentre eles o gabinete do prefeito e sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

17. - DA PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA e PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA.

17.1 – A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa conforme estabelecido no art. 9º, § 2º da Lei 12.232/10.

17.2 - O conteúdo da via não identificada e da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, com exceção da(s) peça(s) da **Idéia Criativa**, deverá ser apresentado seguindo formatação padrão, a saber:

- a) Papel formato A4, com 75 a 90 gr/m³, na cor branca; encadernação espiral na cor preta; capa transparente e contracapa na cor preta.
- b) Fonte Arial e suas variações de formatação (normal, negrito, itálico, sublinhado); corpo 12; cor preta; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas 1,5; espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois); margens de Página em configuração Normal (Superior: 2,5 cm / Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

- c) Sem numeração de linhas; com numeração de página no canto inferior direito em fonte Arial, corpo 9, cor preta.
- d) Os textos, no total, não poderão exceder a **13 (treze) laudas**.
- e) O conteúdo da **via identificada** do Plano de Comunicação Publicitária (**Envelope “B”**) deverá ter encadernação em mesma formatação e teor da **via não identificada (Envelope “A”)**, sem os exemplos de peças referentes à “Ideia Criativa”.

17.3 - Para efeito de avaliação na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético, conforme “**Briefing**”, contendo Plano de Comunicação Publicitária.

17.4 - O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Envelope “A”)** versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:

- a) **Raciocínio Básico:** Constituído de **texto**, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, suas linhas de atuação e suas necessidades de comunicação.
- b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** Constituída de **texto** em que a licitante exporá o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos.
- c) **Idéia Criativa:** Apresentação em forma de **texto** da síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan, que constitua uma proposta de solução para o problema específico de comunicação. A idéia criativa deverá ser acompanhada de **anexos**, sendo estes exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexados “layouts”, “story boards”, “monstro de rádio”, etc. Roteiros para materiais em vídeo poderão ser ilustrados/exemplificados exclusivamente por meio de storyboards, sendo **proibida** a anexação “monstro de TV”, sob pena de **desclassificação**.

17.5 - As peças da Ideia Criativa, constantes do envelope A, deverão ser impressas em formato a critério da agência, e obrigatoriamente afixadas sobre pranchas avulsas de papel cartão na cor preta, verso em papel Kraft, entre 200 a 500 gr/m³,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

sem encadernação, sem capa ou película protetora, em tamanho e formato que permitam sua anexação ao envelope sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças.

17.6 - Qualquer peça de mídia eletrônica (monstros de rádio e peças para internet, dentre outros) deve ser gravada em CD ou DVD, armazenado em estojo de tampa acrílica e fundo preto, espessura de 0,5 a 1 cm, com capa em papel branco tamanho 12 x 12 cm, sem textura, gramatura livre, que especifique em texto o tipo de peça (fonte Arial, cor preto, corpo

17.7 - O mesmo texto deverá ser impresso em etiqueta branca, redonda com orifício central, afixada sobre o CD/DVD.

17.8 - Os arquivos gravados em CD/DVD deverão ser nominados conforme a peça que representam. Ex: "monstro_radio.mp3". Arquivos de áudio devem ser gravados no formato MP3.

17.9 - **Estratégia de Mídia:** De acordo com as informações do "Briefing" e com as respectivas verbas colocadas como referencial para a campanha, a licitante deverá demonstrar através de **textos:**

- a) A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos da campanha, **proibida** a inclusão de tabelas ou gráficos.
- b) A simulação de plano de distribuição das peças de que trata o quesito Idéia Criativa, acompanhada de texto em que se explicitem e justifiquem as premissas.
- c) A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de Criação, honorários, produção de terceiros e veiculação, justificando a aplicação.

17.10 - Tabelas de simulação do plano de distribuição das peças serão consideradas como **anexo único**, formatados com bordas na cor preta, fio 1pt; fonte Arial e suas variações de formatação, corpo 7 a 9, na cor preta; preenchimento de células nas cores branco e/ou graduações de preto e cinza; sem adição de recursos visuais e gráficos de qualquer natureza.

17.11 - A licitante quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como nos custos de produção, que trata o quesito IDÉIA CRIATIVA, **obrigatoriamente**, deverá utilizar como base para cada proposta técnica os valores de custos de criação, produção, honorários, e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio), sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço.

18. - PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

18.1 - O **Conjunto de Informações do Proponente – Envelope “C”** versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:

18.2 - **Capacidade de Atendimento:** Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito.

18.3 - Sob a forma de **TEXTO**, a licitante apresentará:

- a) Capacidade de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha e a elaboração de plano de mídia.
- b) As informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

18.2 - A licitante apresentará:

- a) **Quantificação e qualificação do perfil dos profissionais**, nominal ou não, que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.
- b) **Relação nominal dos principais clientes atendidos** pela licitante, com especificação do período de atendimento de cada um deles.
- c) As instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis atualmente ou a ser contratados.

18.3 - **Repertório: Sob a forma de texto** que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 02 (dois) filmes de TV, 02 (dois) mídias digital, 02 (dois) anúncios de mídia impressa (jornal e/ou revista) e 02 (duas) peças de mídia exterior, com as respectivas fichas técnicas e apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

18.4 - Cada peça deverá conter **ficha técnica**, a ser contabilizada como anexo, com a identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e a indicação de pelo menos 01 (um) veículo que a divulgou.

18.5- Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

18.6 - **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** Apresentar até 02 (dois) “cases stories”, sob **forma de texto** descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. Os “cases” deverão ser endossados pelos respectivos anunciantes, por meio de assinatura e carimbo do cliente no corpo do relato, permitida a inclusão de até 03 (três) peças de qualquer tipo para cada relato.

18.7 - O conjunto de textos referente ao **Conjunto de Informações do Proponente** não poderá exceder o total de 07 (sete) laudas, com no máximo 30 (trinta) linhas cada.

18.8 - Tanto para o quesito **Repertório** quanto para o quesito **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** somente serão aceitas como válidas peças e campanhas de comunicação desenvolvidas e veiculadas de **2017 até 2019**.

18.9 - É proibido constar do **Envelope** reservado ao **Conjunto de Informações do Proponente**, assim como dos documentos nele contidos, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que se refira à Proposta Técnica – **via não identificada – Plano de Comunicação Publicitária** no que se refere à Idéia Criativa e que desta maneira identifique a autoria da mesma, sendo passível de **desclassificação**.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte deste termo de referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Briefing;

ANEXO II - Tabela checagem de itens – plano de comunicação- checagem de itens;

ANEXO III- Tabela checagem de itens – conjunto de informações do proponente;

ANEXO IV- Tabela de pontuação dos itens – plano de comunicação publicitária;

ANEXO V - conjunto de informações do proponente.

ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

Servidor Responsável Pela Elaboração do P. Básico	Aprovação do P. Básico pelo Secretário Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

ANEXO I

BRIEFING

CONTEXTUALIZAÇÃO

Venda Nova do Imigrante é um município brasileiro do Estado do Espírito Santo. Segundo o censo demográfico de 2010, sua população é de 20.468 habitantes. Seu IDHM passou de 0,654 em 2000 para 0,728 em 2010 - uma taxa de crescimento de 11,31%, ocupando a 13ª colocação entre os 78 municípios capixabas.

A economia do município tem nas atividades agropecuárias sua principal base de sustentação. Sendo estas atividades realizadas, em sua maioria, em propriedades de base familiar. As atividades rurais não agrícolas, principalmente as agroindústrias e o agroturismo, merecem destaque pela sua importância como fonte agregadora de valor para a agricultura familiar do município.

O [agroturismo](#) foi um grande fator para o desenvolvimento da região. Surgindo diante da necessidade de se complementar a renda, melhorar a qualidade de vida no meio rural, bem como, oportunizar a participação de todos os integrantes da família no processo produtivo

Em 1991, os produtores se associaram ao Centro de Desenvolvimento Regional do Agroturismo, criando e organizando roteiros de visitaç o para os turistas e abrindo uma lojinha no centro da cidade. Atualmente, cerca de 80 produtores participam do Agroturismo, cada um com uma peculiaridade.

Venda Nova do Imigrante é referência em todo o País como o berço do Agroturismo. Modalidade de turismo rural que associa a vivência do cotidiano agrícola ao lazer, à visitaç o e a valorizaç o do meio. Em 2005 O Município recebeu o T tulo de “CAPITAL NACIONAL DO AGROTURISMO”, sendo que as primeiras iniciativas consolidadas no estado do Esp rito Santo surgiram neste munic pio na d cada de 80. Os fatores determinantes para o desenvolvimento do agroturismo foram sua localizaç o na Regi o das Montanhas, o seu clima agrad vel, as belezas paisag sticas, a proximidade da capital do Estado, a populaç o em sua maioria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

descendência italiana com característica de receptividade ao visitante e a presença de lideranças fortes que alavancaram o processo de organização dos agricultores.

Verifica-se no município o desenvolvimento de diversos produtos turísticos como pousadas e restaurantes rurais, pesque-pague, agroindústrias de origem animal e vegetal, eventos comunitários tradicionais ressaltando os diversos produtos regionais (polenta, tomate, socol, café, etc). Desde o ano de 2007 o município registrou a Comunidade do Socol no movimento internacional “Slow Food” para melhor divulgação deste produto representativo da cultura e do agroturismo.

No início de 2018 a fabricação do Socol em Venda Nova do Imigrante foi reconhecida pelo Governo Federal, por meio do registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), órgão responsável pelo registro e concessão de marcas, patentes, indicação geográfica, desenho industrial etc., a medida garante que a cultura e a importância histórica do embutido serão protegidas, além de estabelecer padrões de qualidade para a sua montagem e comercialização.

A Cafeicultura é a principal atividade econômica, sendo Venda Nova do Imigrante pioneira e referência na produção de cafés de qualidade superior.

Outra atividade agrícola relevante é a olericultura, sendo a tomaticultura a principal atividade respondendo por 78% da receita da atividade olerícola do município, destacando-se como uma das principais áreas de cultivo de tomates no Estado do Espírito Santo. A fruticultura, principalmente a citricultura, com destaque para a cultura tangerina ponkan, e a cultura do morango são extremamente importantes na diversificação da renda dos agricultores, apesar da pequena área ocupada por essa atividade.

As atividades agropecuárias relacionadas à produção animal têm efetiva participação na economia local. A bovinocultura leiteira é desenvolvida em manejo intensivo ocupando pequenas áreas das propriedades para sua exploração. É importante ressaltar que um quantitativo expressivo do leite produzido no município é transformado em diversos produtos lácteos, em pequenas agroindústrias, promovendo a agregação de valor ao produto

Não basta crescimento econômico, se este não produz desenvolvimento social.

Esse é, em síntese, o principal objetivo estratégico da atual administração municipal de Venda Nova do Imigrante, ao definir como meta o alto desenvolvimento humano – segundo indicadores e parâmetros utilizados pela ONU – a ser alcançado pelo município nesta década, passando à categoria de **alto IDHM (de 0,700 a 0,799)**.

É, portanto, no diagnóstico e nos projetos/programas da municipalidade que contemplam a Educação e saúde como eixos fundamentais e ferramentas para se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

alcançar o alto desenvolvimento humano, que a estratégia de Comunicação deve focar prioritariamente, levando em conta o cenário dos projetos de desenvolvimento econômico em implantação e/ou anunciados para o município.

Deve-se considerar, também, como vetores do desenvolvimento socioeconômico, a vocação turística do município, seu potencial do agroturismo.

II – Dados complementares/Descrição e Análise da Situação Específica

Área: 187,894 [km²](#)

IDHM 2010: 0,728

Faixa do IDHM: Alto (IDHM entre 0,6 e 0,699)

População (Censo 2010): 20 468 habitantes

Densidade demográfica: 108,93 hab./km²

Ano de Emancipação: 1988

Microrregião: Afonso Cláudio

Mesorregião: Central Espírito-Santense

Fontes: Pnud, Ipea, IBGE e IJSN

PIB e Renda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

O PIB (Produto Interno Bruto) do município é de R\$ 297 209 000 e o PIB per capita é de R\$ 14 520,66 (IBGE 2010).

INFRAESTRUTURA URBANA

Apresenta 87.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 66.7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 30.7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 3 de 78, 36 de 78 e 30 de 78, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 565 de 5570, 3301 de 5570 e 1186 de 5570, respectivamente

Fontes: Pnud, Ipea, IBGE e IJSN.

Educação

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 6 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4.9. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 15 de 78. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 9 de 78. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 98.9 em 2010. Isso posicionava o município na posição 4 de 78 dentre as cidades do estado e na posição 718 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Fontes: Pnud, Ipea, IBGE e IJSN.

III – OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

- Renovar a imagem do Município de Venda Nova do Imigrante como um lugar de atrativos diversos para o agroturismo, valorizando sua identidade, aspectos sócio-culturais e econômicos, para destacá-la entre os destinos concorrentes de maneira diferenciada do habitual. - Segmentar a comunicação para os diferentes perfis de consumidores de agroturismo e população local, divulgando o produto certo para cada estrato potencial.

III – Apresentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

Ideia Criativa: síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos, limitando a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo estes serem “layouts”, “storyboards”, “monstro de rádio” etc. Não serão aceitos “monstros de VT”.

IV – Estruturação do projeto de comunicação

O projeto de comunicação deve ser estruturado e apresentado segundo critérios estabelecidos no edital de licitação e pelo briefing correspondente, a saber:

- a) Norteamento da campanha: explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias.
- b) Ações de comunicação: apresentar as ações de comunicação propostas, descritas em detalhe.
- c) Plano de Mídia: apresentar planejamento de mídia estruturado, distribuindo a verba disponível para o projeto por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação.
- d) Ideia criativa: apresentar a idéia criativa, contendo todas as peças. (01 SPOT RÁDIO, 01 ANUNCIO DE JORNAL , 01 OUTDOOR E 01 PEÇA MÍDIA DIGITAL.**
- e) Assinatura da Campanha: a campanha deverá ser assinada com o brasão do Município de Venda Nova do Imigrante
- f) Verba: R\$ 250.000,00

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

É necessário desenvolver, na perspectiva da gestão municipal, uma campanha publicitária que promova junto à opinião pública esses atrativos locais e as potencialidades do município no campo da economia e da inovação, demonstrando as oportunidades para o crescimento econômico sustentado combinado com um processo de desenvolvimento humano e social, voltado ao bem-estar dos atuais munícipes e das futuras gerações.

A campanha desenvolvida para este edital poderá ser divulgada ou não.

FREDERICO R. SILVA

CHEFE DE GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

ANEXO II

TABELA CHECAGEM DE ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO- CHECAGEM DE ITENS

CHEGAGEM DE ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO			
Título da campanha:			
Forma de Apresentação	Plano de Comunicação	SIM	NÃO
Formatação	Máximo de 13 laudas		
	Configurações padrão (fontes, cor, espaçamento, etc)		
	Páginas numeradas conforme padrão		
	Máximo de 30 linhas por lauda		
Texto	a) Raciocínio Básico		
	b) Estratégia de Comunicação Publicitária		
	c) Ideia Criativa		
Anexo	c.1) Peças apresentadas conforme padrão		
Texto	e) Estratégia de Mídia		
Anexo	e.1) Simulação de plano de distribuição das peças		

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

ANEXO III

TABELA CHECAGEM DE ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

CHECAGEM DE ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE			
Agência:			
Forma de Apresentação	Capacidade de Atendimento	SIM	NÃO
Texto	Capacidade de atendimento, obrigação e prazos		
	Informações e comunicação disponível ao cliente		
Anexo	Quantificação e qualificação do perfil de profissionais		
	Relação nominal dos principais clientes atendidos		
	Instalações, infraestrutura e recursos materiais		
Repertório			
Texto	Cases com peças e problemas resolvidos		
Anexo	Ficha técnica das peças		
	Máximo de 03 (três) peças para cada exemplo		
	Materiais especulativos condenados pela legislação		
Relatos de Solução de problemas de Comunicação			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

Texto	a) Apresentação de no máximo 03 (três) “cases” stories		
Anexo	b) Peças referentes aos cases		
	c) Material atestado pelo cliente		

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

ANEXO IV

**TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA**

(A) Plano de Comunicação Publicitária				
65 (sessenta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:				
Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro
Raciocínio Básico	Acuidade da compreensão das características do município de Venda Nova do Imigrante e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação do município de Venda Nova do Imigrante.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

	Acuidade da compreensão do papel do município de Venda Nova do Imigrante no atual contexto social, político e econômico.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações do município com seus públicos.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
Pontuação Máxima Raciocínio Básico: 10 pontos				

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro
Estratégia de Comunicação Publicitária	Adequação do conceito à natureza e qualificação do município de Venda Nova do Imigrante e a sua comunicação e/ou seu problema específico de	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

	comunicação.		Não Apresentou	0
	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do município de Venda Nova do Imigrante com seus públicos.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
Não Apresentou			0	
Pontuação Máxima Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 pontos				

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro
Ideia Criativa	Adequação ao problema específico de comunicação do município de Venda Nova do Imigrante.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Originalidade da combinação dos elementos	4	Ótimo	4
			Bom	3,2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

	que a constituem.		Regular	2,4	
			Não Atendeu	0,4	
			Não Apresentou	0	
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	4		Ótimo	4
				Bom	3,2
				Regular	2,4
				Não Atendeu	0,4
				Não Apresentou	0
	Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3		Ótimo	3
				Bom	2,4
				Regular	1,8
				Não Atendeu	0,3
				Não Apresentou	0
	Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.	3		Ótimo	3
				Bom	2,4
				Regular	1,8
				Não Atendeu	0,3
				Não Apresentou	0
	Pertinência às atividades do município de Venda Nova do Imigrante e sua inserção na sociedade.	3		Ótimo	3
				Bom	2,4
			Regular	1,8	
			Não Atendeu	0,3	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

	Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.	3	Não Apresentou	0
			Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
	Não Apresentou	0		
	Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Exequibilidade das peças.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
Não Apresentou			0	
Pontuação Máxima Ideia Criativa: 30 pontos				

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação	Parâmetro	Valor do
----------	--------------------	-----------	-----------	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

		Máxima		Parâmetro
Estratégia de Mídia	Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subquesitos anteriores.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos de comunicação.	3	Ótimo	3	
		Bom	2,4	
		Regular	1,8	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Pontuação Máxima Estratégia de Mídia: 15 pontos				

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

(B) Conjunto de Informações do Proponente				
35 (trinta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:				
Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro
Capacidade de Atendimento	Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os 05 (cinco) melhores avaliados.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Adequação das instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais que estarão	3	Ótimo	3
			Bom	2,4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

	disponíveis durante a execução do contrato.		Regular	1,8	
			Não Atendeu	0,3	
			Não Apresentou	0	
	Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do município de Venda Nova do Imigrante sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3	Ótimo	3	
			Bom	2,4	
			Regular	1,8	
			Não Atendeu	0,3	
			Não Apresentou	0	
	Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e o proponente.	3	Ótimo	3	
			Bom	2,4	
			Regular	1,8	
			Não Atendeu	0,3	
			Não Apresentou	0	
	Pontuação Máxima Capacidade de Atendimento: 15 pontos				

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do Parâmetro
Repertório	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de	4	Ótimo	4
			Bom	3,2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

	comunicação do município de Venda Nova do Imigrante.		Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Ideia criativa.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Qualidade da execução e acabamento.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
Regular			1,8	
Não Atendeu			0,3	
Não Apresentou			0	
Pontuação Máxima Repertório: 15 pontos				

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação	Parâmetro	Valor do
-----------------	---------------------------	------------------	------------------	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

		Máxima		Parâmetro
Resolução de Problemas (cases)	Relevância dos resultados apresentados.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Clareza e lógica da exposição.	1	Ótimo	1
			Bom	0,8
			Regular	0,6
			Não Atendeu	0,1
			Não Apresentou	0
	Evidência de planejamento Publicitária.	1	Ótimo	1
			Bom	0,8
			Regular	0,6
			Não Atendeu	0,1
			Não Apresentou	0
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	1	Ótimo	1
Bom			0,8	
Regular			0,6	
Não Atendeu			0,1	
Não Apresentou			0	
Pontuação Máxima Resolução de Problemas: 5 pontos				

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

ANEXO V

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

1. RACIOCÍNIO BÁSICO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Acuidade da compreensão das características do município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária	03 PONTOS
b) Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.	03 PONTOS
c) Acuidade da compreensão do papel da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES no atual contexto social, político e econômico	02 PONTOS
d) Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura com seu público	02 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS
--	-------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

a) Adequação do conceito à natureza e qualificação da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação	04 PONTOS
b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	03 PONTOS
c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES com seus públicos	03 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

3-IDÉIA CRIATIVA	MÁXIMO DE PONTOS
a) Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES	04 PONTOS
b) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem	04 PONTOS
c) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta	04 PONTOS
d) Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	03 PONTOS
e) Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações	03 PONTOS
f) Pertinência às atividades da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE e sua inserção na sociedade	03 PONTOS
g) Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados	03 PONTOS
h) Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos	03 PONTOS
i) Exequibilidade das peças	03 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 PONTOS

4- ESTRATÉGIA DE MÍDIA	MÁXIMO DE PONTOS
-------------------------------	-------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

a) Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários.	03 PONTOS
b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos	03 PONTOS
c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subquestos A e B.	03 PONTOS
d) Economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças	03 PONTOS
e) Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos de comunicação	03 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 PONTOS

Conjunto de Informações do Proponente 35 (trinta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os melhores avaliados.	03 PONTOS
b) Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato	03 PONTOS
c) Adequação das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato	03 PONTOS
d) Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato	03 PONTOS
e) Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura e o proponente	03 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 PONTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

2. REPERTÓRIO	MÁXIMO DE PONTOS
a) Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação da Prefeitura de VENDA NOVA DO IMIGRANTE	04 PONTOS
b) Ideia criativa	04 PONTOS
c) Qualidade da execução e acabamento	04 PONTOS
d) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta	03 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 PONTOS

RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS (CASES)	MÁXIMO DE PONTOS
a) Relevância dos resultados apresentados	02 PONTOS
b) Clareza e lógica da exposição	01 PONTO
c) Evidência de planejamento publicitário	01 PONTO
d) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	01 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	05 PONTOS

A cada um dos subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações do Proponente serão atribuídos os pontos ali definidos, pela capacidade de atender ao exigido e pela razão de critério e peso abaixo especificada:

ATENDIMENTO PONTUAÇÃO	
ÓTIMO	100% da pontuação do item
BOM	80% da pontuação do item
REGULAR	60% da pontuação do item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

NÃO ATENDEU	10% da pontuação do item
NÃO APRESENTOU	0% da pontuação do item

A Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o **Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada)**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital, conforme Tabela de Checagem de Itens Plano de Comunicação Publicitária - deste Edital e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens – Plano de Comunicação Publicitária deste Edital.

É vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada (**Envelope “A”**) do **Plano de Comunicação Publicitária**, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do **invólucro “B”**, conforme § 2º do art. 9º da Lei 12.232/10.

É vedada a aposição ao invólucro destinado ao **Conjunto de Informações do Proponente**, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010;

A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica que fará o julgamento conforme.

A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

A **Subcomissão Técnica** elaborará ata de julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

A **Subcomissão Técnica**, individualmente, analisará e julgará o **Conjunto de Informações do Proponente** desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme Tabela de Checagem de Itens – Conjunto de Informações do Proponente deste Edital e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens – Conjunto de Informações do Proponente.

A **Subcomissão Técnica** elaborará ata de julgamento do **Conjunto de Informações do Proponente** e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

A **Subcomissão Técnica** reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.

Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

A **Comissão Permanente de Licitação** estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir:

- obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa.
- obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia.
- obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária.
- obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93.

Será desclassificada a Proposta que:

- não atender às exigências do presente no Edital e de seus Anexos.
- não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 70 (setenta) pontos.
- obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem este capítulo.

Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos, sendo, portanto, considerada a vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES
CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188

**DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
HABILITAÇÃO E JULGAMENTO FINAL DO CERTAME**

A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela, como segue: $P = P1 + P2 + P3$. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo – SINAPRO/ES:	$P1 = 40 \times$ Desconto percentual maior desconto percentual
Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não geram veiculação:	$P2 = 30 \times$ honorário em percentual menor honorário em percentual
Honorário em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando geram veiculação:	$P3 = 30 \times$ honorário em percentual menor honorário em percentual